Anno de 1843. Segunda Feira 24 de Julho Anno XIX. N. 158.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembleia Geral do BRASIL.)

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem Santificados; o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceiò, e Alagoas no 1.º, 11 e 21.
Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

24 Seg. jejum s. Christina V. M. Aud. do J. de D. da 2. v.
25 Terç. s. Tiago Ap. s. Christovão M.
26 Quart. s. Simphronimo M. Aud. do J. de D. da 1. v.
27 Quint. s. Pantaleão Medico. Aud do J. de D. da 3. v.
28 Sex. s. Innocencio P. Aud. do J. de D. da 2. v.
29 Sab. jejum s. Marta V. Rel. Aud do J. de D. da 1. v.
30 Dom. s. Anna Mãe da Mãe de Deos

CAMBIOS—No dia 22 de Julho.

		compra	venda.
Cambio sobre Londres 25.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	16 830	17,000
« « Paris 350 reis por franco.	« « « N.	16 600	16 800
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.	« « de 4,000	9,200	9.400
	PRATA-Patacões	1,940	1,960
Moeda de cobre 2 por cento.	« Pezos Columnares	1,940	1,960
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a ¾.	« ditos Mexicanos	1,940	1,960

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Lua Cheia à 11, às 2 horas e 46 m. da tarde. | Lua nova à 27, às 3 horas e 23 m. da m.
Quart. ming. à 19, às 11 horas e 22 m. da m. | Quart. cresc. à 4, às 4 horas e 43 m. da tarde.

Preamar de hoje.

1.ª a 2 horas e 6 m. da manhãa. | 2.ª a 2 horas e 31 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commando das Armas.

Quartel do commando das armas de Pernambuco 20 de julho de 1843.

Ordem Addicional do Dia.

O commandante das armas, havendo procedido hontem o exame de contas da caixa do hospital regimental a cargo do segundo batalhaõ de artilharia a pé, como lhe incumbe o artigo 19 do regulamento de 17 de fevereiro d. 1832, teve occasião de observar, que naõ só a escripturaçaõ da referida caixa, como a de administraçaõ de fardamento, e de economias, se acha bem classificada, e feita com toda exacçaõ e limpesa. Este lisongeiro estado das differentes caixas, provem indubitavelmente da actividade do chefe do batalhão, do seu fiscal e dos mais membros do conselho administrativo, e mostra que tanto aquelle como estes se esmeraõ no cumprimento de seus deveres.

O acceio, em que achou o quartel, e o bom arranjo nas companhias, tambem mereceo a attençaõ do commandante das armas, que muito se appraz em dar ao Sr. major Aguiar os seus elogios pelo interesse que toma pelo serviço e methodo que emprega para torna-lo facil, e de utilidade.— Assignado — *Antonio Pedro de Sà Barreto.* Está conforme *Manoel Fernandes da Cruz,* ajudante de ordens.

PERNAMBUCO.

Tribunal da Relação.

SESSAÕ DE 22 DE JULHO DE 1843.

Na appellação crime da cidade do Natal do Rio Grande do Norte, appellante Antonio da Rocha Bizerra, appellada a justiça, escrivaõ Ferreira; se tomou conhecimento do recurso, mandando-se remetter o processo para novo julgamento.

A appellaçaõ crime desta cidade, appellante o juiso, appellado José Ribeiro dos Santos, escrivaõ Rego Rangel; teve a mesma decisão.

A appellaçaõ crime da comarca de Nazareth, appellante o juiso, appellada Maria Magdalena, escrivaõ Ferreira; teve a mesma decisaõ.

Os embargos de Pedro Ivo Redevivo e sua mulher, contra João Vieira da Cunha e sua mulher na appellação civel desta cidade, escrivaõ Posthumo; foraõ recebidos e reformado o accordaõ embargado e confirmada a sentença de que se appellou

Na appellaçaõ civel desta cidade, appellante Senhorinha Joaquina de Almeida por si, e como tutora de seus filhos, appellado Antonio Cardoso de Queiroz Fonceca, escrivaõ Jacomo; se mandou ouvir o doutor curador geral.

A appellação civel desta cidade, appellante Joaquim Correia de Araujo, appellado Francisco Antonio Bandeira, escrivaõ Jacomo; se mandou descer ao juiso da segunda vara do civel desta cidade, para se proceder na avaliaçaõ.

Na appellaçaõ civel desta cidade, appellante Francisco José Silveira, appellado Manoel Elias de Moura, escrivaõ Ferreira; foi confirmada a sentença.

O aggravo de petiçaõ do juiso dos orfãos desta cidade, aggravante Joaquina Lourença da Conceição contra Luiz José de Azevedo; teve provimento.

Os embargos de Ezequiel José de Carvalho contra Lourenço José de Moraes na appellaçaõ civel desta cidade, escrivaõ Posthumo; foraõ despresados mandando-se cumprir o accordaõ embargado.

Na appellaçaõ crime desta cidade, appellante D. Joaquina Maria Pereira Vianna, appellado José do Sacramento e Silva, escrivaõ Jacomo; naõ tomaraõ conhecimento do recurso.

Na appellaçaõ civel da cidade da Fortalesa do Ceará, appellante Manoel Ribeiro da Silva, appellado Francisco José Pacheco de Medeiros, escrivaõ Jacomo, se julgou pela confirmaçaõ da sentença.

Os embargos de José Luiz Cavalcanti de Albuquerque contra Francisco Antonio Pereira na appellaçaõ civel da villa do Pillar, escrivaõ Posthumo; foraõ despresados.

Na appellaçaõ crime da cidade do Natal, appellante Manoel Gomes, appellado o juiso, escrivaõ Jacomo; se julgou procedente o recurso mandando-se faser novo julgamento.

Na appellaçaõ crime desta cidade, appellante Antonio Gonçalves, appellada a justiça, escrivaõ Bandeira; foi julgado improcedente o recurso.

Os embargos de Francisca Maria do Sacramento contra Joaquim José de Menezes e sua mulher na appellaçaõ civel da comarca de Nazareth, escrivaõ Bandeira; foraõ despresados.

Na appellaçaõ civel da cidade de Goianna, appellante Francisco de Albuquerque Maranhaõ Cavalcanti, appellado Joaõ Maria Seve, escrivaõ Posthumo, foi confirmada a sentença.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Pessoas despachadas nos dias 21, e 22.

Aracaty—Antonio Luiz Alves Pequeno, Brasileiro, leva em sua companhia um seu escravo de nome Manoel cabra; Manoel Ribeiro Soares, Brasileiro, leva em sua companhia um seu criado de nome Antonio; Francisco Gomes de Mattos Junior, Brasileiro, leva em sua companhia o seu criado de nome José Feiis, pardo; Leandro Affonso de Albuquerque, Brasileiro, leva em sua companhia o seu criado de nome José Carlos Carnauba; José da Fonceca Soares e Silva, Brasileiro, leva em sua companhia o seu escravo preto de nome Pedro, Thomé da Rocha Bizerra, Brasileiro.

Rio de Janeiro —Micaella, preta, escrava de Joaquim Gonçalves Cascão; José, preto, escravo do Dr. Wilham Maiy.

Legitimação.

Cidade de Braga—Antonio Francisco da Costa Braga.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Occupou-se o *Diario novo* de 17 de Julho, em communicado da guerra do Rio Grande do Sul, comparando a sua direcção e resultados com a da Cisplatina, e como rabo-leva vierão os rendimentos d'Alfandega e consulado, protecção a estrangeiros, e accusação de um defraudador d'elles.

Assenta o communicador, que a guerra do Sul entra no imaginado plano de escravisar o Brasil sendo meio d'acabar com o nosso exercito, e decide que é impossivel manter-se na integridade do Imperio a Provincia do Rio Grande do Sul, sendo assim inutil o disperdicio ahi de tantas vidas e riquesas. Aos opposicionistas do *Diario novo* não é indifferente o estado da guerra do Sul, e é para ver como se acorão com a noticia das vantagens alcançadas pelo exercito da legalidade, debaixo das ordens do Exm. Barão de Caxias em Vacaquá, Paipasso, e Ponche-verde. Elles sabem, que o exercito Imperial acha-se hoje forte, com um chefe capaz de leva-lo à victoria, que as tropas rebeldes fogem ante as suas columnas, que desejosas de combate procurão-nas, animadas pelos brios que lhes inspirão a intrepidez do vencedor em Santa Luzia e a prudencia, e coragem de um veterano do exercito do Sul, que tanto deu que fazer em outro tempo aos inimigos do Imperio. O estado moribundo da rebellião do Rio Grande do Sul, e o ardor e força com que a persegue o bravo General, que se dispõe com a cavalhada necessaria a affrontar os rigores do inverno, não se sugeitando as tregoas que traz a natureza, desalenta os que calculão com esse germen de dilaceração e desorganisação, com esse sorvedouros das forças e recursos do Imperio, para marcharem, ao complemento de seus planos infernaes, e não se pejão em taes circunstancias da lembrança de insinuar que a guerra não pode ser feliz, e a integridade do Rio Grande do Sul mantida, que o nosso exercito está sendo sacrificado ao caprixo brutal dos inimigos das instituições livres. Ah! Que se não satisfaça aos Patriotas enviando-se novamente ao Rio Grande do Sul um negociador com vinho e marmelada para pôr termo a tanto aperto!

O Governo que collocou no Sul um exercito formidavel, debaixo de cabos dignos de toda a confiança, não afrouxará em prover a quanto seja de mister para dar o ultimo garrote à rebeldia, que por tanto tempo ja com injuria das nossas forças tem tido assento nos campos da Provincia de S. Pedro, e de livrar esta brilhante estrella do escudo Imperial das desgraças sob que geme, quando por sua riquesa e vastos recursos, que asseguräo-lhe grandioso provir, deve ser ella um forte baluarte da ordem publica, um dos mais vigorosos anneis da civilisação do Brasil. A integridade do imperio será sustentada em toda a extensão, e um exemplo de força e vigor das instituições juradas, prevalecendo os Poderes legitimos do Estado, vira alquebrar os coracões dos amorosos da resistencia as Leis, e as Autoridades Publicas por cima das quaes hasteão suas bandeiras, e se arvorão em supremos constrastes e superintendentes os planejadores de revoluções, em que so elles tem o ganho.

O exercito do Brasil que vè os esforcos por que o governo procura melhorar sua posição, assegurando-lhe a maior somma de vantagens galardoando servicos relevantes e prevendo acerca do seu futuro, e do das mães, esposas, e filhos dos bravos que pela Patria barateião suas vidas, repellira as fingidas commiseracões dos seus maiores inimigos. Os Ministerios, que depois de 23 de Março de 1841 trabalharão por levar o exercito do Sul ao pé em que se acha de atterrar os adversarios da Lei, não pode ser suspeito de nutrir a intenção de procurar a sua destruição, pois para te-lo bastára não have-lo criado cedendo aos clamores dos que tanto bradarão contra a organisação dos batalhões provisorios e destacados, em que enxergavão os que devião oppor-se a realisação de seus insidiosos projectos, e que os accusavão de instrumentos do despotismo do Governo que agora contradictoriamente affirmão querer devora-lo, lembrando a fabula de Saturno. Os alvitristas de movimentos revolucionarios temem muito o exercito, e por todas as formas procurão oppor-se a sua formação, não lhes convindo tão forte reparo contra suas violencias, e irrupções, sendo-lhe de profundo sentimento e mal logro que o Governo organise um exercito forte, disciplinado, e amestrado na guerra, aproveitando cidadãos a quem não falta valor e coragem; mas que sem industria, e emprego conveniente prestavão-se a ser illudidos e arrastados a ajudar os projectos dos ambiciosos, que vendo diminuir o numero dos que devião ser facil presa de suas influencias os vadios e ociosos que elles bem poderião dispor e inflamar com o prospecto de grandes lucros, para perturbar a ordem publica, gritão contra o recrutamento, e contra o exercito, que ja não é sacrificado no Rio Grande, sendo enviado por pelotões que não deixa as cousas azadas como em outro tempo para qualquer bandido levar o terror, e o susto com suas depredacões, e atrocidades a todas as familias, com quebramento das Leis, e desobediencia as autoridades ligitimas.

A maneira por que tem sido executado o recrutamento nesta Provincia em que nenhum clamor tem excitado nem dado lugar a vexações prova é manifesta do zelo do Governo porque se satisfaca a necessidade de preencher a força publica do modo menos oneroso a industria nacional; se maior actividade houvesse, de sorte que lhe não escapasse peralta, nem vadio, mal estarião muitos que ralearião as fileiras da anarchia.

A ogeriza que tem os opposicionistas do *Diario novo*, e seos satellites, miseraveis, e abjectos segundo o *Indigena* n. 1.º, aos estrangeiros e à gente rica, é bastante celebre. Diz agora o communicador na impossibilidade de contestar os avultados rendimentos d'alfandega e consulado, que o commercio não marcha, nem florece a Provincia, porque os Inglezes obrigando seos devedores a passarem lettras por seus debitos os tem posto em apertos, e que um negociante fora accusado pela justiça publica por fraudulento contra credores estrangeiros que o podião accusar. Querem os Patriotas que aos Estrangeiros não seja licito vender os seus generos com lettras, que dem fiados a quem quer que seja sem garantia; e que se forem logrados por os devedores, é isso muito bem feito por que são estrangeiros. A doutrina é muito conforme a cartilha dos amigos da communhão de bens: porem a justiça publica e o Governo bem merecerão por esforcar-se por manter a boa fè, pontual cumprimento das convencões, e a liberdade dos contractos e do commercio, com os direitos do todos nacionaes, ou estrangeiros contra o dolo e a rapina, sem poupar estrangeiros vis e indignos que infamão o terreno que os sustenta com fraudes e roubos contra os seus credores, e pessoas que com elles tem tractos.

Basta por hoje.

O Vapor *Paquete do Sul*, que chegou do Norte sabbado ultimo, deixou as provincias onde tocou, em tranquilidade: do Maranhão tivemos gazetas até 5 do corrente: a assembléa provincial approvou por dous tercos do seus membros o projecto de reforma da thesouraria, ao qual o Exm. Presidente recusara a sua sancção por sua manifesta injustiça e prejuizo para a Provincia. Em nosso seguinte numero daremos alguns extractos dos ditos periodicos que tratão do objecto, o que naõ fazemos neste por termos a nossa composição muito adiantada.

O Capitão da Polaca Sarda *Silenzia*, entrada sabbado de Trieste por Gibraltar, trazendo do ultimo porto 34 dias de viagem, dá noticia de ter havido uma revolução na Cataluna, e que Espartero tinha fugido.

Communicado.

Melancolico e aterrador se torna de dia em dia o provir da nossa terra, o desenfreamento das paixões mais ignobeis alardea pela imprensa despejada desenvoltura, enxovalhando a torto e a direito quanto o interesse geral exige que seja sobre maneira respeitado. He indispensavel no systema adoptado a existencia de dois partidos para sustentar-se o equilibrio politico, mas como tão mal se comprehende a alementação desses dois elementos! Os sinceros, os desinteressados ainda caminhão quer de um lado, quer do outro em ordem observando principios, mas o enxame dos golosos esvoação como as arpias e cobrem de immundices indistinctamente quantos não lisongeão seus desregrados apetites. Não entra no coracão destes a ambicão do bem geral, he o sordido interesse, quo os esporea: não he a conviccão de bem obrar, he o desejo de se tornarem notaveis, e sobresaindo assim empolgar empregos e consideracão, que por outros meios reconhecem não poder obter. D'estes he o autor miseravel de um papeluxo inserto no *Diario* n.º 145 de 8 do corrente a pedido, e extrahido do *Pedro* 2.º do Ceará.

O autor dessa indecente produccão, he aquelle elogiador de si mesmo, que outr'ora brindou o publico no tal periodico *Pedro* 2.º de 18 de fevereiro do corrente anno, com outro ridiculo communicado, pretendendo com elle amestrar a respeitavel relação desta Provincia na maneira de julgar o mesmo processo de que ora tractou, bem conhecemos esse indeviduo, e ainda sem os seus actos escriptos, fugiriamos delle, e o aconselhariamos a todos, como da cholera morbus, ou da febre amarella.

He necessario ter o homem perdido todos os sentimentos de decoro, possuir no mais subido grão a enfatuação, o capadocismo de pai senhor, para aventurar em letra redonda tamanhos absurdos, com escandalo da razão e do bom senso. He a publicacão a que me refiro uma nogenta calumniosa e violenta diatribes contra a respeitavel Relação desta Cidade, por motivo da absolvicão do capitão Joaquim José Barbosa e Reverendo Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, essas duas victimas dos escandalos judiciaes praticados e autorisados por um delegado, um juiz municipal, outro de direito, e um jury composto de empregados e militares da capital daquella Provincia, um jury, preenchido até, por um jurado não sorteado, documento junto.

Além de ser aquella publicação escandalosa e revoltante na sua expressão e sentimento, ella falta á verdade nos principios em que se funda, e he sobremaneira calumniosa, asquerosa e torpe.

He escandalosa quando assaca aos dignos magistrados, que votarão pela absolvição a pecha de corrompidos e versateis; quando se constitue em posição de arengar o publico e fazel-o partilhar de seus sentimentos ignobeis; quando pretende desmoralisar e fazer perder o respeito e prestigio a uma corporação respeitabelissima por tantas razões; quando induz tolher assim o voto independente e livre do julgador, quando a lei não consente essa violencia, mormente sendo o voto fundado, como neste caso, nos mais luminosos principios de direito.

He falta de verdade quando assevera a existencia de corpo de delicto no processo, contra a decisão de um accordão, contra a evidencia resultante dos autos, documento junto, precipue subsistindo a arguição de uma falsidade escripta, pela qual se exigio e obteve subsidios, que se prestárão, e ficou necessariamente na mão dessa authoridade a quem foi dirigida.

He calumniosa, quando põe na boca dos absolvidos, que o ouro foi o pião sobre que *rodou esta maquina*, sabendo todos quantos conhecem os absolvidos, que o capitão-mor he homem sem possuidos, e que sendo inspector do algodão, naquella Cidade percebendo o ordenado de 600$ reis, delle está privado ha mais de dois annos, tendo no largo tempo de sua detenção e martirio, forjado por esse immoral discipulo do escandalisado Padre Quirino, e por outros seus companheiros, consumido as pequenas economias, que possuia, além do empenho em que se acha. Sabendo todos, que o Reverendo Cerbelon, para manter-se nessa prisão precisou de partilhar as mesquinhas sopas de seu companheiro á falta absoluta de meios. Isto não he facto occulto onde esse pai senhor escreveo; porque se nas grandes Cidades se sabe do possuido de cada um, em terras pequenas como o Ceará, ainda com precisão mathematica se avalia muito melhor os teres de todos; não podendo caber nos brios de nenhum homem sisudo, como os absolvidos, a jactancia ingrata de um facto mentiroso, em desar da probidade de seus justiceiros julgadores.

He asquerosa e torpe finalmente por induzir a idéa de corrupcão contra os prestantes magistrados, que votárão no sentido da absolvição. Similhante conceito faz acreditar, que o autor delles não he injustamente arguido por seus patricios de extorsões consideraveis na lutuosa quadra de tanto sangue, e de tantas lagrimas: o echo repetio nesta Provincia os gemidos e os ais de tantas victimas! Temos respondido em quanto á expressão de nm coração perverso contida no tal papeluxo, passemos á parte juridica; 1.° em quanto aos crimes inventados, e 2.° em quanto ao julgamento da Relação.

1.° Em quanto ao scrimes inventados. Comeca o codigo penal no seu 1.° artigo. — Não haverá crime ou delicto, sem uma lei anterior que o qualifique. — 2.° a regra copiada vemos, que o facto fabricado contra os absolvidos, e que originou o processo em quesão não póde ser taxado de criminoso, porque. nem esse codigo, nem outra alguma lei, julgou possivel a tentativa no crime de sedicao, da maneira por que foi definido este crime no mesmo codigo. Para se dar a tentativa em qualquer crime, he mister que ella seja manifestada por actos exteriores e principio de execucão, que não teve effeito por circunstancias independentes da vontade do delinquente. Ora o principio de execução exigido para classificar-se a tentativa neste caso constitue o mesmo crime, logo exclue a possibilidade da tentativa; logo não se póde dar nesta especie a tentativa, admittida em outros crimes, por ser bem claro o artigo 111 do codigo penal. — Julgar-se-ha commettido este crime, ajuntando-se mais de 20 pessoas armadas todas ou parte dellas para o fim de obstar, &c. &c. De sorte que aqui o principio de execucão estabelece logo o crime, e a pena correspondente sem admittir o calculo recommendado no artigo 34. Se no processo falta o acto criminoso, muito mais ainda se verifica da mesma pronuncia; porque alli diz o delegado processante, como se vê no documento juuto, — *que devia haver um rompimento na Provincia* — e assim excluida a idéa não só do crime de sedição, como da possibilidade da tentativa, para a qual, a poder verificar-se, he indispensavel principio de execução.

Se tão clara e especificadamente o rancoroso processante se manifesta na pronuncia, como poder suppor-se a existencia de um corpo de delicto de qualquer das maneiras consideradas no codigo do processo, na lei de 3 de dezembro de 1841, ou no regulamento de 31 de janeiro de 1842? De maneira alguma, e conseguintemente acephalo o processo, e incapaz de motivar accusacão. Que importão as formulas abreviadas estabelecidas na citada lei de 3 de dezembro de 1841, e regulamento citado; por ventura excluem a indispensabelidade de procurar-se o acto que dá lugar á pronuncia e accusação; poderá similhante idéa caber no cerebro de quem tenha algum vislumbre de razão juridica? Affirmamos seguramente, que não. Isto em quanto ao crime de sedição; em quanto porém ao crime de falsidade attribuido ao Reverendo Cerbelon, diremos que a lei para esse crime não dispensa o acto privativo, exigido no artigo 134 do codigo do processo, e legislação posterior, por isso que a falsidade escripta, e no caso da accusacão, deixa não só vestigios como instrumento autentico. A accusacão alega haver dito Reverendo Cerbelon construido uma ordem supposta do ajudante d'ordens da prezidencia, que appresentada a um delegado, por ella este prestou subsidios. Ora não só era indispensavel que o accusado apresentasse a ordem falsa, como deixala em mão do delegado, uma vez que este prestou armas, dinheiro, e mantimentos, como se argue; mas por acaso appareceo nos autos essa arma da calumnia, procedeo-se ao exame da falsidade? Não, e se prova do documento junto, logo como sustentar o calumniador, que existe corpo de delicto desta falsidade? Como prescindir delle nesta especie de crime: não he elle um dos crimes que deixão vestigios? Argumentar com a legislacão actual para mostrar, que he desnecessario o corpo de delicto, he alcunhar os nossos legisladores de mais barbaros de menos illuminados do que os compiladores do livro 5.° titulo 117 § 1.° das ordenações e lei de 6 de dezembro de 1612.

Não existindo pois o facto criminoso, á face do processo, não póde, por nenhuma das medidas excogitadas, ser condemnado o accusado, concluindo nesta primeira parte, que nem existio o crime de tentativa de sedição, nem o crime de falsidade.

Passemos á segunda parte, ao julgamento. Faz o tal filhote, o tal capadocio uma mexurufada de diferentes artigos do codigo do processo lei de 3 de dezembro de 1841, e regulamento de janeiro de 1842, para mostrar os casos de recurso e a forma de julgamento que ás Relações compete dar nas appellações do jury, e conclue, que estando especificada e circunscripta a forma desse julgamento não cabe nas atribuições das Relações alteral-a de maneira alguma.

Seria mesquinha a condiccão de um tribunal superior, se nem ao menos lhe coubesse a faculdade de emendar os erros das authoridades subalternas nos outros casos de que esses artigos de jurisprudencia criminal citada não tratarão, por ser actos anteriores ao julgamento por jurados. Não se lembrou esse jurista de fandangos, que a Relacão não foi apeada da jurisdicção e atribuição de interpetrar as leis, que as Relações são fiscaes da execução dellas, e que em grão de appellação tem de conhecer, não só dos julgamentos, como dos processos, e averiguar se o caso, que motiva a accusação. he excluido della pela disposição do artigo 1.° do codigo penal? E como passaria a Relação a conhecer, se as formulas essenciaes do processo se havião guardado no julgamento, se antes de lá chegar encontrava o impedimento invencivel de observar o disposto nos artigos 301 e 302 do codigo do processo? Se antes de averiguar se tinhão sido guardadas as formulas substanciaes do processo, ou se o juiz de direito se não conformára com a decisão dos juises de facto, ou não imposéra a pena declarada na lei, era-lhe indispensavel conhecer do crime, sua natureza, circunstancias, qualidade de prova, e se autoridades subalternas havião satisfeito os preceitos legaes? Era perigoso até neste caso conhecer a Relação da sentenca do jury na forma do artigo 301 do codigo do processo; porque expunha o cidadão brazileiro a todas as violencias, que as authoridades processantes tentassem praticar, inaugurando criminosas quantas acções innocentes se podem imaginar. De mais assim como nesse processo uma vez o jury julgou os accusados incursos no artigo 111 do codigo penal, segunda vez o podia tambem julgar, dando-se as circunstancias, que occorrerão para a formação do passado jury, e então não recahiria sobre a Relação a tremenda responsabilidade perante Deos e perante os homens de haver consentido, que a innocencia, por ella mesma reconhecida, soffresse a pena de oito e dose annos de prisão com trabalho imposta aos absolvidos como na sentença reformada? Podia então haver remedio, não, porque da segunda sentença não resta recurso, segundo a lei.

Temos pois finalisado; em quanto aos crimes assacados aos dous absolvidos, provando que não existirão esses crimes; em quanto ao julgamento, que outro nenhum cabia, se não a absolvição dos appellantes, e Deos nos livre, que em casos similhantes a nossa honra, liberdade, e a nossa vida possão ver-se, e achar-se ao arbitrio da selvagem capacidade de jurys compostos de tão asiagos elementos. Continue a Relação a julgar similhantemente, que nenhum cidadão temerá as influencias perniciosas dos partidos, que infelizmente dominão os subaternos dependentes, e os desacreditados julgamentos por jurados. * * *

Antonio Ignacio de Torres Bandeira, cavalleiro da ordem de Christo, escrivaõ de appellações e aggravos da relaçaõ de Pernambuco por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deus Guarde etc.

Certifico a vista dos autos mencionados na petiçaõ retro, que o trecho da pronuncia, digo certifico que lendo com a devida attenção os autos de que trata a petiçaõ retro nelles naõ achei a portaria do ajudante de ordens do governo do Ceará indicada no officio mencionado na petiçaõ retro. Certifico, outro sim, que o trecho da pronuncia que começa—alem da morte do presidente e finda—a face do artigo 111 do codigo penal é do theor seguinte:—Alem da morte do presidente maquinada pelos réos acima referidos, consta do presente processo que devia haver um rompimento em diversos pontos da provincia, como Sobral, Crato, Serra Azul, Curú, Imperatriz, etc., e porque o fim delle outro naõ fosse senão privar as autoridades legitimas do exercicio de seus empregos, obstar por conseguinte a execuçaõ e cumprimento d'actos e ordens legaes, e substituir a ditas autoridades individuos da porção desordeira como isso aliás se deprehende do depoimento da segunda testemunha a folha 26, segue-se que os individuos implicados nesse negocio tramavaõ uma sedição, segundo se deve entender a face do artigo 141 do codigo penal. Certifico finalmente que o requerimento por documento de folhas 169, despacho e certidão nelle, e que igualmenfe se pede na petição retro, é do theor seguinte--Illm. Sr.—O capitaõ-mór Joaquim José Barbosa precisa por certidaõ do escrivaõ do tribunal dos jurados ao pé deste, se no sorteio para sua julgação, tendo sahido pela sorte o cirurgião Francisco José de Mattos, e por este não estar na salla, e logo depois chegando, ainda não completo o sorteio fòra, ou não excluido, e introduzido José Xavier Junior, o qual apezar de não ter sido sorteado, e nem a sedula de seu nome estar na urna, fòra com tudo, sem mais se proceder entre ambos, como unicos a indispensavel sorte, caso fosse possivel chamar-se naquella occasião qualquer cidadão sómente por ter sido julgado apto para ser jurado: portanto — pede a V. S.ª Illm. Sr. juiz de direito interino seja servido assim o mandar e receberá mercê Prisão 8 de outubro de 1842 — Joaquim José Barboza. Passe. Cidade da Fortaleza 10 de outubro de 1842 -- Eustaquio Vieira — Manoel Eugenio de Souza escrivão do jury d'esta Cidade por nomeacão interina, &c. Certifico que não posso satisfazer ao primeiro quesito da petição retro, por não existir escripturação alguma a respeito do que tracta o supplicante, e quando apenas consta, que o jurado José Xavier de Castro e Silva, foi chamado para tomar parte nos trabalhos da sessão do jury, no dia de sua instalação, que foi a 27 de setembro proximo passado, e que por um fatal esquecimento deixou-se de lançar a sedula com o seu nome na urna, o que só se pôde perceber depois da urna exgotada, como aconteceo no dia do julgamento do supplicante no momento de se proceder ao sorteio dos doze juizes, e como faltasse um individuo para preencher o numero de doze, tomou o dito juiz Xavier de Castro e Silva, assento na mesa, completando-se assim o numero exigido na lei. O referido é verdade, e dou fé. Fortaleza 29 d'Outubro de 1842. O escrivão do jury Manoel Eugenio de Sousa.—Desta 150.—Numero 13498. Pagou 240 rs. de sello. Recebedoria 30 de Janeiro de 1843.—Barros—Miranda. E mais se não continha em dito trecho, petição, despaxo, certidão, e sello que eu escrevi no principio d'esta declarado e abaixo assignado bem e fielmente fiz copiar dos proprios autos aos quaes me reporto. Vai a presente na verdade sem cousa que duvida faça por mim subscrita e assignada e conferida e concertada na forma do estillo n'esta cidade do Recife de Pernambuco aos 12 de Julho do anno do Nasscimento de Nosso Senhor Jesus Christa de 1843, vigesimo segundo da Independencia e do Imperio do Brasil. Subscrevi e assignei. Em fé de verdade, e concertada.

Antonio Ignacio de Torres Bandeira.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Muito surprehendeu aos governistas, e sinceros amigos da ordem nesta provincia, o artigo sob a epigrafe PARAHIBA DO NORTE da *Sentinella da Monarchia* n.° 355 de 16 do mez findo, baseado em carta escripta sem duvida por algum ordeiro, cujas exigencias impertinentes, ou injustas encontrarão talvez obstaculo invencivel na rectidão, e bom senso do Exm. Senhor Jardim: mas para que naõ passe em julgado similhante artigo, e naõ venha assim á acreditar-se simplismente, o que nelle se contem, peço licença á vmcs. para diser duas palavras em contestação do referido artigo, e em abono do mesmo Sr. Jardim, cumprindo dest'arte um rigoroso dever de justiça para com as eminentes qualidades, de que é ornado, e pelas quaes taõ credôr se faz dos encomios de todos aquelles, que tem a fortuna de o communicar.

Quer-se calumnia-lo mais, ou menos directamente, attribuindo-lhe indifferença pelos julgamentos dos compromettidos no assassinato do ex-presidente com o engôdo da futura deputação, e empregando falsidades, ou desfigurando os factos para estabelecer taes insinuações.

Primeiramente, ninguem concebe, como a simples e natural apresentação de alguns pronunciados foragidos nas vesperas da sessão do jury, podesse operar notavel metamorphese na provincia, quando é certo, que tudo aqui se conserva no mesmo pé, em que deixou o Snr. P. Chaves, tendo sido respeitados indistinctamente todos os seus actos, e nomeações, phenomeno ainda naõ visto em provincia alguma! Pois a natural tendencia de cada presidente para dispôr as cousas á seu geito naõ se póde conciliar com a continuação do statu quo, em que acha a provincia; e até esta observancia do Exm. Sr. Jardim para com os actos do seu antecessor já lhe valeu a censura de *não reformador* pelo *Diario Novo*, em cujos elogios aliás pretende-se fundar prevenções contra seus sentimentos.

Para prova de que o julgamento dos compromettidos mereceu-lhe toda a attençaõ bastará repetir, que achando-se a vara do juiz de direito do crime em poder de um juiz municipal supplente por impedimento do juiz de direito, e por ter o vice-presidente licenciado ao bacharel Flavio Clementino, unico juiz municipal que havia na comarca, foi esta licença cassada pela presidencia, para que fosse o jury presidido por um magistrado, que como legista, offerecia mais garantias, do que o supplente, e merecia naõ menos, do que este toda a confiança mesmo dos ultras do partido da ordem; principalmente por ser o mesmo, que na qualidade de chefe de policia interino tinha recusado cumprir o provimento do recurso dado pela relação á favor do réo Alexandre de Seixas, pronunciado no processo de assassinato na pessôa do ex-presidente P. Chaves, e é isto o que somente lhe cumpria faser na orbita de suas attribuições, salvo se alguem esperava, que o Exm. Sr. Jardim descesse de sua elevada dignidade a pedir, ou antes á ordenar a condemnação dos réos.

É igualmente falso, que a urna não contivesse 36 cedulas, e ainda mais, que o escrivaõ passasse certidaõ de similhante cousa: o que consta é, que em um dia não havia 48 cedulas na occasião, em que se fez a resenha dellas, por ter ficado debaixo da urna uma, que continha o nome de um juiz de facto, o qual por naõ comparecer desde o primeiro dia de sessaõ, julgou o juiz de direito desnecessario de novo introdusi-la, e assim proseguio nos trabalhos do tribunal de uma maneira legal segundo o seu modo de entender o regulamento, o conforme já tinha praticado anteriormente o juiz de direito proprietario.

E ainda dado, que houvesse nisto, ou no modo das recusações alguma falta juridica proveniente da má intelligencia da lei pelo juiz de direito, que inculpação pode d'aqui resultar ao presidente da provincia? e mesmo, que taõ grande conceito lhe poderião merecer homens, que tinhão atacado a vida de seu antecessor, para que de tal modo se engerisse nas attribuições do poder judiciario em seu favor? É tambem menos exacto, que as folhas da opposição tenhaõ-o elogiado, como se diz no citado artigo, a naõ se querer temar por elogio, a confissão de sua rectidão, e isto talvez mais com o fim de deprimir ao Sr. P. Chaves, do que, pagando um tributo á verdade, de exaltar o seu successor, que na verdade a ninguem tem perseguido, mas tambem nenhuma concessaõ ha feito ao partido anti-governista, vulgo rasgado.

Não deixarei tambem passar em silencio as insinuações feitas contra o caracter, e probidade do doutor Guedes Alcanforado, chefe de policia interino, o qual no seu posto de honra tem sabido cumprir os seus deveres, e manter a ordem, naõ perseguindo sim, mas fasendo observar a lei: sendo sufficiente para a sua defesa, lembrar o regimen, que introdusiu na cadeia publica, restrictivo das visitas, e de certas franquesas desnecessarias, de que gosavaõ os implicados no assassinato em virtude do antigo costume; e o mandado de prisão, que fez expedir contra um delles (A. de Seixas) solto em virtude de *habeas corpus* da relação, logo, que o governo imperial decidiu a invalidade do provimento, em que se baseára o *habeas corpus*. Ao restante desse artigo contrario por negação por conter em si calumnias, que somente podem assentar naquelles, cuja paternidade reconhecem. Queirão Srs. Redactores dar um lugar no corpo do seu conceituado *Diario* para a inserção deste já extenso artigo; pois deste modo muito obrigarão á um seu assignante * * *

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 22.......... 4:271$909
Para hoje não ha descarga alguma.

PRAÇA DO RECIFE 22 DE JULHO DE 1843.

Revista mercantil.

Cambios — Houverão lemitadas transações a 25 d. por 1$, e ha offerecimento de dinheiros a 25 1/2.

Algodão — As entradas continuão lemitadas, e ha compradores a 4800 a @.

Assucar — Não ha deposito, e o pouco que tem entrado tem se vendido a 1300 sobre o ferro do branco, e 1100 do mascavado.

Couros — Conserva-se o preço de 130 e 135, porem são menos procurados.

Azeite doce — Vendeo-se a 1650 o galão do de Portugal.

Bacalhão — Chegou um carregamento com 1276 barricas que foi vendido a 9:900, o commum, e 8:300, o de escamas.

Bolaxinha — Vendeo-se a 3:600 a barrica.

Carne seca — O deposito não excede a 11000 arrobas, e as vendas forão de 2$ a 2:400 da do Rio Grande, e 1800 a 2000 a de Buenos-Ayres.

Farinha de trigo — O deposito não excede a 1:400 barricas, havendo chegado um carregamento com 1:800 barricas que inda não deo entrada.

Manteiga — O mercado está inteiramente exausto, e não ha em primeira, nem segunda mão.

Pimenta da India — Vendeo-se a 280 reis a lib.

Polvora — Idem a 520 a dita.

Prezuntos do Porto — Não ha.

Retroz — Vendeo-se de 8$000 a 9$000 a lib.

Sal estrangeiro — Não ha.

Vinho tinto — Vendeo-se a 80$000 a pipa do de Cette.

Embarcações existentes no porto.

Americana	1
Austriacas	2
Brazileiras	20
Dinamarqueza	1
Hespanhola	1
Inglezas	5
Portuguezas	4
Sardas	3
Total	37

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 22.

Trieste por Gibraltar; 60 dias, trazendo do ultimo porto 34, polaca sarda *Silenzio*, de 227 toneladas, capitão Geovanni Baptista Piaggio, equipagem 15, carga farinha de trigo: a Le Bretton Schramm & C.ª

Maranhão, com escala pela Parahiba; 13 dias, trazendo do ultimo porto 18 horas, vapor brazileiro *Paquete do Sul*, capitão Mathias de Barros Valente, equipagem 26: ao capitão. — Tras 171 recrutas para o exercito.

Sahido no dia 21.

Rio de Janeiro; patacho americano *Agnes*, capitão Hiram Gray, com a mesma carga que trouxe.

Edital.

—Pela administração da meza do consulado se faz saber, que no dia 26 do corrente me se hão de arrematar à porta da mesma administração quatro caixas de assucar branco, aprehendidas pelos respectivos empregados do trapiche da Companhia por inexactidão das taras; sendo a arrematação livre de despezas ao arrematante.

Meza do consulado de Pernambuco 21 de julho de 1843. — Pelo administrador o 1.º escripturario.

Antonio de Souza Reis.

=Pela thesouraria das rendas provinciaes, em cumprimento de ordem superior, se ha de contractar no dia 7 d'agosto deste anno o alcatroamento de todas as madeiras da ponte do Recife, orçado em Rs. 1:638$593 sob as condições publicadas no Diario n. 141 de 4 de julho. A discripção da obra poderá ser examinada na repartição das obras publicas pelos concurrentes, que deverão dirigir á thesouraria as suas propostas com antecedencia em cartas fechadas, que serão abertas no dia aprasado.

Declarações.

=Na secretaria da policia desta provincia ainda existe grande porção de titulos de residencia, ha muito passados, os quaes tem sido por varias vezes publicados no *Diario de Pernambuco*; e para que as pessoas n'elles interessadas, os venhão sollicitar dentro de 20 dias, contados da publicação d'este sob pena de incorrerem nas multas, e mais disposições do artigo 98 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro do anno proximo passado: se faz agora pela ultima vez o presente annuncio com a declaração de seus nomes, que são os seguintes:

João Antonio Hal, Felisberto Claudio Pereira de Abreo, Manoel Vieira, João Ferreira, João Joaquim Luiz Martins, Daniel P. Austin, José Alexandre da Silva, Antonio José Mendes, Manoel Luiz de Madureira, Manoel Antonio de Sampaio, José Alves, Manoel Benevides da Costa, José Jacintho Rapozo, João Gatis, João Maria da Cunha, Francisco Pereira, Manoel José Vieira, José d'Oliveira, Domingos José Vieira da Costa, José Ignacio da Rocha, José Antonio Gomes Guimarães, João José de Miranda, Antonio Felis Gerard, Firmo Gonçalves, Manoel Gonçalves, Manoel da Costa, João Soares Botelho, Joaquim Gonçalves Maia, Manoel Ferreira dos Santos, Peter Donnelly, José de Oliveira, Augusto Ferreira Pinto, Antonio de Souza, Joaquim José Correia, Manoel de Oliveira Junior, Francisco dos Santos Mendonça, Manoel Alves Pinto, José Caetano da Costa, Francisco de Salles, Fernando Celier, José da Silva Outeiro, José Moreira Lopes, Manoel Jacintho de Souza, Francisco Gomes de Carvalho, Antonio Silveira de Souza, Miguel dos Anjos, José Antonio de Souza Machado, Antonio Jacintho Pereira, Antonio José Fernandes, Antonio Pedro Rodrigues, Antonio Moreira dos Reis, Manoel Joaquim Pereira, José Maria Teixeira, Bento Correia de Mello, Carlos Steuber, Manoel Antonio Vieira Martins, Miguel dos Anjos Machado, Antonio Francisco da Cunha, Manoel do Rego Carreira, Joaquim Gonçalves Pereira, Ricardo da Silva Monteiro, Joaquim Canario d'Azevedo, José Gomes, Manoel Antonio dos Santos Junior, Albino Pacheco Ferreira, João Pedro, Vicente Esteves, Manoel Francisco des Santos, Luiz José de Moraes, João Raimundo Teixeira, Francisco Luiz Fernandes da Costa, Sebastião Fernandes, A. C. Altembuigle, José Correia Cabral, Antonio da Silva, Manoel Moreira de Araujo, Antonio Rodrigues, Pedro José, José Luiz Ferreira da Silva, Manoel José Caravana, Antonio de Souza, Antonio da Silva Ferreira, Miguel Antonio Moreira Salgado, Manoel dos Santos Franco, Antonio Martins Duarte, Joaquim Pinto da Cunha, José Cardoso, João Antonio de Moraes, José da Silva Moreira, Joaquim José Pereira, Henrique Heylyn Comyn, Manoel Joaquim Dourado, Antonio Bernardo Vaz, Filippe Neri d'Oliveira, João Cordeiro, José Joaquim Fernandes, José Maria Monteiro, Joaquim José da Costa, João Dias Moreira, Augusto Millet, José da Silva Loyo, João Antunes Aflonso, Bernardino Alves Pinheiro, Francisco Martins, Francisco José de Araujo, Gabriel Gonçalves Lomba, Joaquim Rodrigues Costa, José Antonio da Silez, Adriano José Borges, João Nogueira de Azevedo, Bernardo Alves Pinheiro Junior, Antonio Ramos, Joaquim Domingues de Souza, Manoel José de Aguiar, Domingos Ribeiro de Faria, Antonio José de Siqueira Junior, Antonio de Moura Bastos, Joaquim Lobato, Narciso Ferreira do Valle, Jeronimo Joaquim Fiuza, Antonio Francisco Moreira, Antonio Rodrigues de Almeida, Joaquim José da Silva Lima, Placido José do Rego Araujo, Mathias de Azevedo Villarouco, João Martins da Cunha, João da Silva Braga, José Rapozo de Mello, José de Souza Pimentel, Gustavo Wiedemann, Antonio da Costa, José Ferreira, Carlos Henrique Harnes, José Joaquim da Silva, Patricio Francisco Gonçalves, Antonio Alves da Silva, Antonio José da Fonseca, Manoel Fernandes Rites, Joaquim Ferreira dos Santos, Antonio José Leite de Araujo, Manoel Joaquim da Fonseca, Bernardino da Silva Campos, Joaquim Luiz dos Santos, Antonio da Silva Rozendo Ferreira, José Maia, Antonio José da Silva, Manoel do Nascimento Rebello, Manoel Baptista dos Santos Cadet.

Avisos maritimo.

—Para o Aracaty segue com brevidade, por ter parte de seu carregamento prompto o patacho nacional *Laurentina Brazileira*, forrado e pregado de cobre; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se ao seu proprietario Lourenço José das Neves, na rua da Cruz n.º 64, ou ao capitão do mesmo Antonio Germano das Neves.

—Para o Porto sahirá nestes dias o brigue portuguez *Primavera*, capitão José Carlos Ferreira Soares, forrado e encavilhado de cobre, e da primeira marcha, ainda tem praça para alguma carga, e lindos commodos para passageiros; quem no mesmo pretender carregar, ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, pode tratar com o dito capitão na praça do Commercio, ou com seu consignatario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife n. 24.

—Para Loanda, com escala por Benguella, a bem construida e veleira barca nacional *Ermelinda*, de 244 toneladas, capitão Nicoláo Maria Passalaqua Junior, pretende seguir viagem com a maior brevidade por ter parte do seu carregamento prompto, as pessoas que no referido navio quizerem carregar ou ir de passagem, dirijão-se ao seu consignatario Angelo Francisco Carneiro, no seu escriptorio na rua da Aurora, ou com o capitão na Praça do Commercio, as horas do costume.

—Para Lisboa ha de sahir no dia 27 do corrente o muito veleiro brigue portuguez *Triumpante*, recebe somente passageiros, para o que tem excellentes commodidades, e tem a preferencia em tudo a outro; quem no mesmo brigue quizer ir de passagem pode dirigir-se ao capitão Silverio Manoel dos Reis, ou á casa de Mendes & Oliveira, na rua do Vigario n. 21.

—Para Lisboa ha de sahir no dia 9 de agosgosto proximo, o muito bem constraido brigue portuguez *Tarujo* 1.º, de primeira marcha, e com as melhores commodidades para passageiros, ainda recebe alguma carga e passageiros; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, pode dirigir-se ao capitão do mesmo brigue Manoel d'Oliveira Faneco, ou a Mendes & Oliveira na rua do Vigario n. 21.

=O brigue *Paquete de Pernambuco* sai com muita brevidade para o Rio Grande do Sul, recebe unicamente escravos a frete, e passageiros, para os quaes offerece os melhores commodos; os pretendentes entendão-se com Leopoldo José da Costa Araujo morador no Forte do Mattos.

Leilões.

—L. G. Ferreira & C. farão leilão por intervenção do corretor Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, de uma porção de taboado de pinho, outra de manteiga, e outra dita de porco; tudo desembarcado de bordo da escuna *Laura*, capitão Payne, arribada a este porto na sua recente viagem de New-York com destino a Santa-Helena: hoje 24 do corrente as 10 horas da manhãa, no caes da escadinha d'alfandega.

— O corretor Oliveira fará leilão de grande sortimento de fazendas novas, principalmente inglezas, consistindo em brins brancos, e escuros lizos, e intrançados, meias de seda, e d'algodão de muitas qualidades, chitas, chapéos, velludos superfinos, lenços, sedas, setins, lós, merinós, duraques, princezas, cambraias, cassas, e muitas outras que se venderão por todo preço: quinta-feira 27 do corrente as 10 horas da manhãa, no armazem da casa de sua residencia.

Avisos diversos.

— Pede-se ao Sr. thesoureiro da loteria de S. Pedro Martyr, queira expor a venda o restante dos bilhetes, pois havendo compradores a casa não deve arriscar.

Loteria de S. Pedro Martyr.

Tendo acontecido por engano que faltasse um numero na roda da loteria de S Pedro Martyr de Olinda, e aparecesse outro repetido, e tendo por isso mesmo sido justamente anullado o andamento della, o thesoureiro da mesma loteria avisa ao respeitavel publico, que a roda ha de tornar a andar no dia 26 do corrente mez as 9 horas da manhãa; e como muitas pessoas tinhão procurado comprar bilhetes da mesma loteria, o mesmo thesoureiro avisa, que o resto, que tinha ficado por vender acha-se a venda na rua do collegio loja do Sr. Menezes até o dia 26 as 9 horas da manhãa.

— Precisa-se de um menino de 12 a 13 annos chegado a pouco de fora para caixeiro de uma venda, dando tempo para aprender: no beco do peixe frito venda n. 5.

— Roga-se a pessoa, que empenhou em casa de Manoel Sansac um par de argolas de ouro, queira no prazo de 8 dias ir remil-as, do contrario serão vendidas.

— Na rua do Passeio, loja de chapéos de sol, continua se a cobrir chapéos de sol com sedas da mais superior qualidade, e com outros diversos pannos, concerta-se com toda perfeição e brevidade; achaõ se na mesma uns chapéos muito fortes e de bom tamanho, um surtimento de cobertores muito ricos e bonitos: roga-se a todas as pessoas que tem chapéos de sol na mesma loja, tanto para concertar, como para cobrir, de irem buscar no prazo de 8 dias; senão serão vendidos para pagamento do trabalho dos mesmos.

= Porfirio Gonçalves Braga, retira-se para fora da provincia.

— A pessoa que annunciou no Diario n. 157, precisar alugar um sitio não sendo mnito distante da praca, menos em Olinda, querendo na Boa-viagem, com as condições que exige, dirija-se a rua do Queimado n. 57, que fará dito arrendamento por commodo preco.

— Thomé Francisco da Costa, mestre alfaiate, mudou o seu estabelecimento da rua do Queimado para a do Rozario larga n.º 35, por isso participa aos seus freguezes e amigos, que tenhão a bondade de o procurar, que os servirá com promptidão.

= Continua-se a tirar passaportes para fora e dentro do Imperio, e despachão-se escravos, tudo com brevidade; trata-se no Atterro da Boa-vista, loja n. 41, ou 48, com Antonio da Silva Guimarães.

— Deposito de farinha de mandioca na rua da Cadeia de S. Antonio n.º 19, os preços desta semana continúão a ser da primeira qualidade 2,560, da segunda dita 1,920, da terceira 1,600 reis, cada alqueire, o deposito se conserva aberto desde as 6 horas da manhãa as 6 da tarde, sem recusa de dia.

—Uma Sra. propõe-se a ensinar meninas a ler escrever, contar, cozer chão, bordar de todas as qualidades, e fazer lavarinto; na rua Bella n. 21.

=João Dowsley subdito Britannico, sua senhora, e dois escravos, retirão-se para o Rio de Janeiro.

—D. Maria Theodora d'Assumpção, embarca para o Rio de Janeiro uma escrava, cabra, de nome Martinha, comprada a Joaquim Gonçalves Cascão.

—Uma pessoa se offerece para ensinar em algum engenho, ou fazenda no sertão as primeiras letras, principios de latim, e francez; a quem convier annuncie, ou dirija se á rua do Rangel n. 34.

—João Dounelly avisa aos seus freguezes e ao publico em geral, que mudou o seu estabelecimento de alfaiate da rua da Cadeia do Recife para a rua da Senzalla: quem do seu prestimo se quizer utilisar dirija-se à referida rua n. 132.

—Na rua Bella, casa n. 20, acha-se uma pessoa, que sabe fazer remedio para tirar o vicio de beber aos escravos.

—Aluga-se uma casa terrea na esquina da rua do Rozario, que volta para a Conceição n. 47; quem a pretender dirija-se à rua do Cabugá loja de miudezas junto á do Sr. Bandeira.

=Arrenda-se um sitio ainda mesmo pequeno, mas que seja cercado, tenha casa com commodos para não pequena familia, sendo de sobrado melhor, ou terrea, mas alta, a beira do rio Capibaribe, ou proximo, com tanto que seja independente, e commodo a passagem para os banhos no mesmo rio, sendo na Capunga, ou n'outro lugar, rio a cima; quem tiver annuncie.

—Precisa-se de uma ama de leite forra ou escrava: na rua ao lado da Igreja da Penha, casa que tem taboleta de tintureiro, defronte do nicho.

=Aluga-se um sitio na passagem de Olinda, de nome Olho-d'agoa, com casa para familia, boa baixa para capim, e com arvoredos; e no mesmo vendem-se algumas vaccas de leite; quem pretender dirija-se a praça da Boa-vista, sobrado n. 44.

—Aluga-se uma preta para todo o serviço de uma casa; na rua larga do Rozario, venda n. 44.

=Precisa-se de um menino de idade de 12 a 13 annos, para caixeiro de uma venda, sendo que seja chegado à pouco de fora, e dê algum tempo para aprender; no beco do Peixe Frito venda n. 5

=Quem precizar de uma ama com bastante leite, e de bons costumes; dirija-se a rua larga do Rozario n.º 50.

=Manoel Antonio Tavares subdito Portuguez, retira-se para Portugal, com sua familia a tractar de sua saude.

= No Recife, na rua da Cruz escriptorio de José Gomes Junior n.º 23, vende-se por preço commodo saccas com alqueire de farinha de mandioca muito fina e alva, feita na Muribeca.

=Um rapaz Brasileiro de 16 annos deseja-se arrumar em alguma loja de miudezas, do que ja tem pratica, e se for este arranjo na Boa-vista melhor; quem precisar dirija-se a rua da Conceicão da Boa-vista, sobrado n. 8.

—Aluga-se o segundo andar da casa nova da rua do Collegio confronte a palacio, está ricamente forrado de papel, e tem excellentes commodos; quem o pretender dirija-se ao escriptorio da viuva Cunha Guimarães defronte da ordem 3.ª de S. Francisco, ou na rua do Crespo n. 10, loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

—O abaixo assignado faz sciente, que desde o dia 18 do corrente deixou de ser seu caixeiro o Sr. Luiz Fernandes de Souza, e por conseguinte fica de nenhum effeito as cobranças feitas pelo mesmo, desde esse dia. — *João Alves de Carvalho Porto.*

—Dá-se tresentos mil reis a juros hypothecando-se uma escrava, que saiba cozinhar, cozer, e engomar, ficando o serviço da dita escrava pelos juros; quem quizer annuncie, ou dirija-se á rua da Conceição da Boa-vista n. 26.

—Rebate-se a renda de 2 annos de uma propriedade, que está arrendada por escriptura, e rebate-se a um por cento ao mez por ser negocio seguro, dando-se de garantia o mesmo predio; quem pretender fazer este negocio annuncie sua morada.

—Na rua do Rangel n. 34 tirão-se passaportes para dentro e fora do Imperio, e folhas corridas, com presteza e commodidade.

= Johnston Pater & Companhia avisão aos Srs. de engenhos e correspondentes dos mesmos nesta praça, que se acha completo o seu estabelecimento de machinismo para engenhos, constando de moendas de diversos tamanhos, machinas de vapor, de condesação e de alta pressão da força de quatro e de seis cavallos inglezes, e taxas batidas e coadas, e promettem agradar aos seus freguezes tanto em preço como em qualidade, visto serem todos estes objectos feitos n'uma das principaes fundicões de Inglaterra: rua da Madre de Deos n. 5.

= Precisa-se de um menino Portuguez de 12 a 15 annos, para uma pequena loja de miudezas; na praça da Boa-vista n. 20.

= No botequim junto ao theatro de Paiva & Companhia ha muito bom café todas as tardes, com leite e sem elle, muitos bons refrescos de todas as qualidades, bom Champanhe, e cerveja, vinho de Bordeaux, de Lisboa, e Porto engarrafado, licores finos de todas as qualidades, e dous excellentes bilhares, tudo com o maior asseio possivel, e tambem se recebem assignaturas para se dar jantares, e do dia 23 em diante haverá petiscos todas as noites.

— Precisa-se alugar uma ama de leite; na rua da Assumpção n. 24.

— Quem precisar de um moço Portuguez para caixeiro, ou mesmo para criado, dirija-se ao largo da ribeira n. 3

— O bilhete n. 1654 da primeira parte da 14.ª loteria a favor das obras do theatro publico, pertence ao Sr. José Felis da Camara Pimentel, do engenbo Gaipió, e fica em poder de F. da Silva Lisboa.

—Quem annunciou querer alugar uma preta, por 10$ rs. mensaes, e sustento, dirija-se a rua estreita do Rozario n 27.

— Antonio Joaquim de Souza Ribeiro acha-se justo e contractado na compra das seguintes casas; um sobrado de 2 andares na rua da Guia n. 17, uma casa de um andar na rua da S. Cruz no bairro da Boa-vista n. 60, e uma dita terrea na mesma rua n. 58, pertencentes ao Sr. Antonio Teixeira Lopes, se alguem se achar com direito a ellas, queira annunciar por esta folha no praso de 8 dias.

= Quem precisar alugar um segundo andar em boa rua, dirija-se a rua do Queimado n. 11.

= Precisa-se alugar uma casa terrea em qualquer rua desta cidade, que o seu aluguel não exceda de 10$ a 12,000 rs. mensaes; quem tiver annuncie.

= Uma senhora capaz, e que dará conhecimento de si, se propõe a ensinar meninas, do que tem alguma pratica, a ler, escrever, contar, grammatica portugueza, coser, bordar de marca de seda, lavarinto, e além disto ensina mais a fazer flores de penna, e de panno, e em tudo promette esmerar-se; as pessoas, que se quizerem utilisar de seu prestimo podem dirigir-se a rua do Amparo em Olinda, casa junto a mesma Igreja.

- Francisco Severianno Rabello Junior com loja de fazendas na rua da Cadeia do Recife faz sciente a quem direito tiver, que na noite de 21 do corrente, recolheo em sua casa um moleque por declarar estar fugido, o qual diz ser captivo do snr. de engenho S. João da Matta, freguezia de S. Lourenço; quem for seu dono queira procurar ao annunciante, que dando os signaes lhe será entregue, certo de que não responde pela fuga.

- Deseja-se alugar uma casa de poucos commodos, ou sala para se occupar só durante o dia, perto da fundição da rua da Aurora, quem tiver dirija-se a rua da Senzala nova n. 42.

— Aluga-se uma boa casa terrea na rua do Cebo da Boa-vista n. 3, com bom quintal, cacimba, e arvoredos; a tractar na mesma rua n. 1, ou atraz do theatro armazem de taboado de pinho.

— A viuva do fallecido José Gomes da Silva participa aos Srs. credores do casal, que tem nomeado aos Srs. Agostinho Henriques da Silva e Claudio Dubeux para liquidarem as contas e pagar a quem dever a vista do estado de sua casa.

- Precisa-se alugar uma ama para casa de pouca familia, que dê fiador a sua conducta; na rua larga do Rozario n. 37, sobrado de um andar.

— Profirio Gonçalves Braga desde o dia 22 do corrente deixou de ser caixeiro do Sr. Coronel Francisco Jose Martins.

= Leopoldo José da Costa Araujo comprou em 20 do corrente á Luiz Martins os escravos José Mina, e Marcelino Congo, os quaes embarca para o Rio Grande do Sul.

— Precisa-se de um feitor, que entenda de hortalice, e que seja igualmente apto para o serviço de campo: na rua do Livramento, loja de fazendas n. 46.

— Fortunato da Silva Rabello Caneca propõe-se a ensinar primeiras lettras em casas particulares; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua de S. José n. 40.

— José Luiz Pereira pretende embarcar para o Rio de Janeiro a sua escrava Thereza de nação Angola.

— Quem annunciou ter uma escrava para alugar, annuncie sua morada.

— Precisaõ-se de 2 portuguezes, um para feitor de um engenho, e o outro para caixeiro do encaixamento do mesmo engenho: na rua do Bom Jesus das crioulas n. 26.

— Bernardino José da Silva comprou ao Sr. Pedro Rodrigues Fernandes uma preta de nome Bernarda, de nação Calabar, para seu serviço.

— Quem precisar de um homem branco casado com muito pouca familia, para administrador de algum engenho, por ter bastante pratica, e que dá fiador a sua conducta, dirija-se a rua velha n. 66.

= Roga-se ao Sr. Procurador da Camara da Cidade de Olinda o obsequio de declarar onde poderá ser encontrado aqui no Recife, ou de se dirigir a rua da Cruz n. 23, a fim de receber um foro, que se deve a mesma Camara, e na falta será o importe do dito foro recolhido ao deposito geral.

Compras.

= Comprão-se effectivamente botijas, e garrafas vazias, e pipas de agoardente, que por ser fraca ou corada não serve para exportar; na restilação da rua de S. Rita n.º 85.

— Compra-se um moleque doente de qualquer enfermidade, que não esteja aleijado, e que tenha pelo menos 20 annos; na rua Nova loja n. 58.

— Compra-se uma porção de caibros de 30 palmos de comprido, de boa qualidade; na rua do Rozario da Boa-vista n. 2.

— Compraõ-se effectivamente para fora da Provincia mulatinhas, molecas e moleques, e negros de officio de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras pagão-se bem; nar ua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar com varanda de páo n. 20.

- Compraõ-se effectivamente escravos de ambos os sexos, e negrinhas, mulatinhas, e moleques de 10 a 20 annos, sendo de bonitas figuras pagão-se bem: na rua velha n. 66.

= Compra-se um violão em meio uso; quem tiver annuncie.

Vendas.

— Vende-se a linguagem das Flores com a lista alphabetica das suas significações; a Loteria, o jogo, o oraculo das flores, e varias poesias sobre o mesmo assumpto; na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, pelo preço de 640 reis.

= Vende-se uma porção de caixões de doce de goiaba, de muito boa qualidade, e muito em conta, proprio para embarque; na rua do Livramento, loja de sapatos n. 19.

= Vende-se um relogio horisontal, de ouro, obra muito boa, e um prensa de ferro para espremer carrapato, ou outra qualquer cousa; na rua Nova n. 55.

- Vendem-se uma escrava de nação Moçambique, de 18 annos, com algumas habilidades; uma dita lavadeira por 280$ rs.; uma linda moleca de nação, de 20 annos; 5 escravos para todo o serviço; um escravo official de ferreiro, e cozinheiro; 4 ditos para todo o serviço: na rua de Agoas verdes n. 46.

— Vendem-se 3 escravos moços bons para todo o serviço; um dito de meia idade por 250$ rs., bom para tomar conta de um sitio; 3 mulatas, uma optima para tomar conta de uma casa, cose, engomma e lava; 3 pretas moças, engommão, cozinhão, e lavão; na rua de Agoas verdes n. 44.

= Vende-se um preto, que se recebeo em pagamento: na rua do Cabugá n. 16.

= Vende-se uma preta de meia idade, boa lavadeira, vende na rua, e faz todo o mais serviço de uma casa; na rua da S. Cruz n. 56.

= Vende-se uma porcão de caixilhos, proprios para armação de loja, e uma mesa grande de jantar: na rua do Queimado n. 11.

= Vende-se excellente farinha de SSF para bolaxa, por preço commodo, em relação a qualidade; no armazem de Joaquim Lopes de Almeida, por traz do theatro.

= Vendem-se excellentes tijolos de alvenaria, bem conhecidos pelo tamanho e qualidade, mandando-se descarregar nas obras, que tiverem poucos serventes; assim como se fará alguma differença em quem tomar porções grandes; na rua dos Quarteis n. 18.

— Vendem-se um molecão de 17 annos; uma carroca; e dous cavallos acostumados ao mesmo serviço; tambem se impleita serviço de carroca, ou cavallo com cassambas, ou mesmo quem precisar para couduzir trastes, tijolos, areia, entulho, lenha, ou qualquer cousa similhante: na rua Nova n. 58.

— Vende-se um parte ou todo o sobrado da rua do Amorim n. 29: na rua do Nogueira n. 13.

— Vende-se uma escrava de nação, de 15 annos, engomma, e cozinha; na rua Augusta, sobrado n. 1, segundo andar.

— Vendem-se 5 quartolas arquiadas de ferro, que forão de azeite de carrapato, 3 caixilhos proprios para armação de loja, e duas camas de vento, de pinho, tudo por preço commodo; na rua do Livramento, loja de couros n. 11.

—Vendem-se os livros seguintes; Selecta latina primeiro e segundo volume com comento; Fabula de Esopo; Terencio; Ciceronis de Officiciis; Novo Methodo; Syntaxe de Dantas; Quintiliano, Arte Franceza; Diccionario portatil; e collecção de pedaços em prosa portugueza-franceza; na rua do Nogueira n. 13.

— Vende-se uma escrava de nação, e um negro tambem de nação: na rua velha n. 66

— Vende-se farello de Lisboa em barris; no escriptorio de Francisco Severianno Rabello.

— Vende-se cal virgem de Lisboa, em barris pequenos e grandes; no escriptorio de Francisco Severianno Rabello.

— Vendem-se bahuzinhos tendo em cima uma almofada e dentro um espelho, proprios para meninas de escola, por ser só de guardar agulhas e alfinetes a 320, ditos em ponto maior a 640, um sortimento de fitas lavradas e lisas de todas as cores e larguras, alfinete para abertura de ouro francez a 400 rs. e aneis de dito a 320, papel prateado a 120 a folha, e pintado a 60 e 100 rs., estampas finas de Santos, e damas a 320, bicos de largura de 2 dedos a 200 rs., thesouras douradas as mais finas, que podem apparecer a 1000 rs., bandeijas pequenas a 300 cada uma; na rua Direita n. 30, defronte do beco da Penha.

= Vende-se por precisão uma preta de nação Caçange: no atterro da Boa-vista, loja n. 48.

= Vende-se uma parte de um sitio na estrada de Bellem, com bastantes arvoredos, por preço rasoavel: na rua da Alegria n. 22.

= Vende-se uma escrava, boa lavadeira, e cozinheira; na rua Direita n 38.

= Vende-se um cavallo russo, grande, com bons andares; na rua do Crespo, loja n. 4.

= Vende-se o sitio denominado engenhoca no lugar de Remedio, com casa de vivenda assobradada, senzala para pretos, tudo de pedra e cal, com diversas fruteiras como mangueiras, e coqueiros, tem um viveiro de bom tamanho, terreno para se fazer outra baixa para capim, pasto para 16 vaccas, barro para toda qualidade de obra de olaria, com grande vantagem de ter bem proximo a casa de vivenda porto de embarque, vende-se metade a vista e metade a pagamento; a tractar no mesmo sitio.

= Vende-se azeite de carrapato a 1$520 a canada; na rua da Conceição da Boa-vista n.º 18.

= Vendem-se dous pares de caixilhos para janellas, bezerro de lustro para calçado; na praça da Independencia loja n.º 21.

— Vende-se um cavallo pedrez, gordo e muito forte, carrega baixo e é muito bom de carga; na rua da Aurora n. 30

= Vendem-se vinho de Bordeaux em meias pipas a 48, 50, 55, e 80,000 rs., dito de differentes qualidades em caixa de uma duzia de garrafas de 9 até 14,000 rs., dito engarrafado de 240 até 500 rs., vinho da Madeira secca superior, dito Cherry, Moscatel frontignhão e Champanhe de marcas conhecidas, licores finos de Bordeaux, agoardente de Franca, absinta, cerveja ingleza, queijos da Soirre de Groyere, maeuirs seccos, biscoitos de Resmes, conservas de ervilhas, sardinhas, azeite doce em gigos, mostarda ingleza e franceza, rapé rolão, vellas de espermacete, superiores charutos da Havana, sal refinado em embrulhos, vinagre de groseilles, conservas em doces de frutas differentes da Europa, e netrois em molho, todos estes generos e outros se vendem na rua da Cadeia velha em casa de Fernando de Lucca, n. 16.

= Vende-se um preta de nação, de 24 annoe; na rua de S. Amaro n. 16.

= No deposito de assucar refinado, estabelecido junto ao arco de S. Antonio, em frente do caes do Collegio, ha para vender assucar refinado, segundo o novo systema de fabricação, pelo qual se extrae a potassa, e cal, deixando-se-o no seu estado de pureza; sendo o preço da libra do de primeira sorte, e em pães 160 rs., e o de segunda e terceira, em pó, a 120, rs.

— Vendem-se por preço muito barato os seguintes livros; historia de Bossuet em portuguez sem uso algum, dous Atlas, um com 47 cartas, 36 modernas, e 11 antigas, outro com 10, ambos muito modernos; uma grammatica Italiana, e um Telemaco; na travessa das Cruzes n. 8.

= Vende-se espirito de vinho de 36 gráos a 1280 a canada; na rua Nova botica n. 57.

= Vendem-se 10 traves de 33 palmos, de boa qualidade, um enchamé de 36, expostos no porto das canoas da rua Nova; a tractar na rua do Fogo n. 27.

= Cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, commodas de angico, ditas de amarello, marquezas de condurú, camas de vento de amarello muito bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500 assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia, com 3 polegadas de grossura, dito serrado, dito americano com differentes larguras, e comprimentos, traves de pinho e barrotes com differentes grossuras e comprimentos; tudo se vende mais em conta que outra qualquer parte: na rua da Florentina, em casa de J. Beranger, n. 14

Escravos fugidos.

= Fugio no dia 30 de Janeiro do corrente anno um mulato acabocolado, claro de nome Cosme, baixo e reforçado do corpo, de 18 annos, levou vestido camisa de riscado ja desbotado e calças da mesma fazenda, quando falla inclina a cabeça para a banda, e a boca da mesma forma, desconfia-se que esteja em algum lugar para o matto a titulo de forro; quem o pegar leve ao largo do Corpo Santo n. 11, que será gratificado com 150,000.

= Desappareceo no dia 18 do corrente o negro João, de 18 annos, de nação Costa, porem parece crioulo, tem uma cicatriz de um lado no rosto procedido de dor de dentes, levou vestido camisa e ceroulas de algodão grosso usado, chapeo de palha com alcatrão por cima; quem o pegar leve a rua do Queimado, loja n. 38, que será gratificado.

= No dia 18 do corrente fugio o escravo Simão, côr bem preta, olhos afumaçados, magro do rosto, alto, tem a frente do peito levantada, levou calças de algodão trançado azul com alguns remendos do mesmo panno, camisa de algodão trançado branco, e bonet inglez; quem o pegar leve ao Trapiche novo, que será recompensado.

— Desappareceo da casa de Antonio Joaquim de Mello na Passagem da Magdelena, estando alugado ao mesmo, o escravo Benedicto, do abaixo assignado, o qual he de nação Congo, de estatura regular, secco do corpo, côr fula, cara redonda, dentes abertos, no andar mostra ter estado doente, de 30 annos, falla atravessada, que parece novo na terra, tem uma cicatriz nas costas, que diz elle ser de facada, que levou na sua terra; quem o pegar leve a rua de S. Rita n. 57, ou na repartição do Correio a João Dias Barboza Macudum, que dará 100,000 rs. de gratificação.

—No dia 22 do corrente fugio a negra Joanna, Moçambique, que sahio com uma caneca de carregar agoa, he alta, avermelhada, magra, rosto todo picado da testa para a ponta do nariz, das fontes para as orelhas, e todo o queixo a moda da sua terra, estão-lhe sahindo os peitos, levou vestido de ganga azul novo, e camisa; quem a pegar leve a rua do Collegio n. 6, botica de Cyprianno Luiz da Paz.

— Pela manhãa do dia 20 de Junho fugio o escravo Grigorio, crioulo, de 18 annos, molecote, bonita figura, grossura regular, pés e mãos bem feitas, bem fallante, levou vestido calças de brim branco, camisa de algodãozinho, ou madapolão, o qual estava em Olinda com José Rodrigues do Passo Junior (filho do abaixo assignado) e algumas vezes andava com um cavallinho pequeno conduzindo cousas para o sitio do Monteiro, foi visto no dia 2 do corrente em Fora de Portas, com os trajes acima declarados, e um chapeo de palha, e um papel na mão, dizendo que andava recebendo alugueis de casas; foi preso no dia 2 do corrente em Olinda, e solto por dizer que estava com José Rodrigues do Passo Junior; tambem consta ter-se visto o mesmo molecote com um musico do batalhão de artilherira, por nome Emilio; quem o pegar leve a casa do abaixo assignado no atterro da Boa-vista, sobrado n. 37, ou em Olinda na rua do Amparo á José Rodrigues do Passo Junior, que generosamente se recompensará.

José Rodrigues do Passo.

= No Domingo 23 do corrente fugio o negro Anacleto, crioulo, de 19 annos, vestido de calças de brim, ou algodão trançado branco, chapeo branco de palha, camisa de baeta encarnada por cima de outra de chita azul, he bonito e bem feito, estatura proporcionada, e he muito conhecido nesta praça; quem o pegar leve a seu Snr. Antonio Joaquim Ferreira de S. Paio, na rua do Vigario, casa da esquina n. 25, que será gratificado.

— Fugio no dia 21 do corrente a negra Luiza, Angola, de 20 annos, côr fulla, com um signal bastante ao vivo de um caustico sobre o peito do lado esquerdo, levando em sua companhia uma negrinha de 9 mezes; quem a pegar leve a rua da Cruz do Recife n. 33, que será gratificado.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.=1843